



AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL



FUNPRAMA – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PL Nº. 001/2017 - CONVITE Nº. 001/2017

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Amaraji, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela portaria n.º 023/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público que, no dia 30 de novembro 2017, às 11:00 h, no prédio sede da Prefeitura, sito à Rua Rocha Pontual, 95, Centro, Amaraji – Pernambuco, reunir-se-á a Comissão, para recebimento dos envelopes contendo a documentação referente à licitação na modalidade **Convite**, do tipo menor preço por lote, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNPRAMA – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE AMARAJI**, nos quantitativos e condições constantes do ANEXO I e em conformidade com as disposições estabelecidas neste Edital .

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento licitatório tem fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

2 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNPRAMA – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE AMARAJI.

3 - PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, emitida pelo FUNPRAMA – Fundo Previdenciário do Município de Amaraji, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1- Não poderão participar deste certame as empresas que se encontrem em situação de falência ou concordata, sob pena de inabilitação;
- 4.2- Não será permitida a participação de empresas associadas ou em consórcio;
- 4.3- Não será permitida qualquer pessoa física representar mais de uma empresa, bem como a participação de interessados que não sejam do ramo pertinente à execução do objeto deste Convite;
- 4.4- Não poderão participar desta licitação empresas que estejam enquadradas no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



5 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

3000 – Fundo

3040 - Fundo Municipal de Previdência - FUNPRAMA

0927200162.132 – Manutenção das Atividades do FUNPRAMA

33903900 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

5.1 – Para os serviços que venham a ocorrer no exercício 2018, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

6 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes de Habilitação e de Proposta Comercial deverão ser entregues no dia, horário e local descritos no preâmbulo deste Convite, em invólucro opaco, fechado ou lacrado e rubricado no respectivo fecho, apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, contendo nas partes externa e frontal os seguintes dizeres:

➤ **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
➤ **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI**
➤ **CONVITE Nº 001/2017**
➤ **PL Nº 001/2017**
➤ **DATA DA ABERTURA: 30/11/2017**
➤ **HORA: 11:00 hs**
➤ **<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**

➤ **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL**
➤ **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI**
➤ **CONVITE Nº 001/2017**
➤ **PL Nº 001/2017**
➤ **DATA DA ABERTURA: 30/11/2017**
➤ **HORA: 11:00 hs**
➤ **<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**

6.2- Os documentos referentes à habilitação, no item 9, deverão ser inseridos no ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

6.3 - A documentação referente à Proposta Comercial, conforme roteiro de apresentação, constante no Anexo II, e item 10 do presente Edital, deverá ser inserida no ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL;

6.4 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente encadernados, em uma única via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente numerados em ordem crescente, na mesma ordem em que estão sendo solicitados nos itens seguintes, capeados pela relação emitida em papel timbrado da Empresa, devidamente assinada, contendo a discriminação e o número de folhas da documentação;

6.5 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes, excetuando-se aqueles referentes ao credenciamento;

6.6 - Os licitantes poderão apresentar cópias de documentos originais para serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, à vista dos respectivos originais.



7- CREDENCIAMENTO

7.1 - As interessadas poderão ser representadas, perante a Comissão, por seus dirigentes no exercício do mandato ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular, este último com firma reconhecida, conforme modelo de credencial constante do **Anexo III**, e ainda **com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive poderes de interposição de recursos, desistência expressa aos mesmos e renúncia ao prazo recursal**;

7.2 - O documento de credenciamento, previsto no subitem anterior, deverá ser entregue à Comissão, separadamente dos envelopes, e de documento que identifique o representante, **bem como do contrato social da firma e do ato de investidura do dirigente representante ou do outorgante**, conforme o caso;

7.3 - Os documentos referidos no subitem anterior deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda de acordo com o item 6.6 deste Edital;

7.4 - É facultado às licitantes o credenciamento a que se refere este item. O não credenciamento de procuradores acarretará a não representação da licitante na sessão, perante a Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de sua participação nas demais fases do processo.

8 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES -

8.1 - Os documentos de credenciamento e habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas por tabelião de notas, ou comprovados em órgão de imprensa oficial, ou ainda conforme o item 6.6 deste Edital;

8.2 - Os documentos da proposta comercial deverão ser apresentados em original;

8.3 - Os documentos que não forem certidões ou cópias de atos oficiais deverão estar assinados no final e rubricados em todas as suas folhas pela interessada;

8.4 - Os documentos solicitados neste Convite deverão obedecer aos prazos de validade previstos na legislação pertinente;

8.5 - A não apresentação dos documentos relacionados neste Convite ou a apresentação em manifesto desacordo com o conteúdo estipulado, implicará na inabilitação/ desclassificação do interessado.

9 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 1

9.1 - A comprovação de **habilitação** da(s) licitante(s), assegurada a regra¹ para as microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social**, em vigor, **inclusive a última alteração**, se houver, devidamente registrados no órgão competente e **atualizado de acordo com o Novo Código Civil**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **de acordo com a Instrução Normativa RFB N.º. 1634, DE 06 de maio de 2016, sob pena de inabilitação**;

¹ As microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida nos subitens 9.1, "b", e "f" deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, caso seja declarada a vencedora do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **decair o direito à contratação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC N.º 147/2014.



- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS-(Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa), Estadual (ICMS), e Municipal (relativa ao ISS), da sede do licitante, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal ou equivalente;
- e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho (esta certidão pode ser obtida através do site www.tst.gov.br/certidao);
- f) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no **Anexo IV**;
- g) Declaração formal assinada pelo representante legal da interessada, sob as penas da Lei, da não existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, bem como de que foi plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis à execução do objeto, tendo inclusive, recebido os documentos pertinentes, conforme modelo constante do **Anexo V**;
- h) Certidão de Regularidade do Profissional junto ao conselho competente;

9.2) Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

10 - DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 2

10.1 - A Proposta Comercial deverá ser preenchida pelo proponente em papel timbrado da empresa, **devidamente assinada por representante legal**, contendo planilha de quantitativos e preços unitários correspondente à constante do **Anexo I**, editorada por processamento eletrônico de dados, e poderá conter termo de abertura e de encerramento, obedecendo ao formato proposto no roteiro de apresentação da proposta comercial constante no **ANEXO II**, e ainda apresentar, com base nas especificações e nos quantitativos constantes do **anexo I** deste edital, as seguintes indicações:

- a) Preço unitário e total (em algarismo e por extenso), em real, entendendo preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, devendo estar embutidos todos os encargos, impostos, despesas com frete, taxas, seguros e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado;
- b) O prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da mesma;
- c) Local e data da assinatura da proposta;
- d) Assinatura do responsável legal da empresa.

11 – PROCEDIMENTO

11.1 - A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos de credenciamento referidos no **item 7** e os envelopes de Habilitação e Propostas constantes dos **itens 09 e 10**, no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital;

11.2 - Após o início dos trabalhos, não serão aceitos envelopes ou credenciais, bem como, após a entrega dos envelopes, não serão admitidos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos;



11.3 - A Comissão procederá à abertura do Envelope de nº 01 - Habilitação - cujo conteúdo será conferido e rubricado pelos integrantes da Comissão e pelos representantes legalmente constituídos das Firms que assim desejarem;

11.4 - A Comissão analisará a documentação apresentada e as considerações porventura levantadas pelas interessadas, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Habilitação. Entretanto, se a Comissão preferir, poderá analisar a documentação, em sessão reservada, divulgando, posteriormente, o resultado da fase de habilitação, abrindo, conseqüentemente, o prazo recursal para interposição de possíveis recursos administrativos;

11.5 - Fica facultado aos licitantes o direito de abdicar dos prazos de recurso em qualquer fase do processo;

11.6 - Encerrada a fase de habilitação e, caso não haja a interposição de recursos, ou havendo recursos, após o julgamento dos mesmos, a Comissão divulgará aviso da data em que abrirá as propostas comerciais;

11.7 - Iniciada a segunda reunião, de acordo com aviso previamente divulgado, a Comissão devolverá os envelopes de nº 02 - Proposta Comercial, devidamente fechados, às interessadas que porventura tenham sido inabilitadas. Em seguida, abrirá os envelopes de nº 02 das licitantes habilitadas e rubricará os documentos neles contidos, facultando o exame das propostas aos representantes das empresas;

11.8 - Uma vez rubricados os documentos dos envelopes da Proposta Comercial, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrará a sessão, lavrando-se a respectiva Ata, de modo que sejam analisadas e julgadas detalhadamente, cujo resultado será, posteriormente, divulgado. Entretanto, se a Comissão preferir poderá analisar as propostas imediatamente divulgando na própria sessão o resultado;

11.9 - Para cada reunião deverá ser lavrada Ata circunstanciada, na qual constará todas as informações dadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes.

12 – JULGAMENTO

12.1 - Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Convite, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a prestação dos serviços, objeto a que se refere este Instrumento Convocatório;

12.2 - Será **desclassificada**, por decisão motivada, a proposta que apresente valor global superior ao correspondente orçamento estimado pela administração constante no **ANEXO I** deste Convite. Este será o **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO** do preço global;

12.3 - Em caso de empate entre as propostas, a licitação será decidida por sorteio, constante § 2º do art. 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

12.4 - A proposta que se desviar do objeto ou for omissa em pontos essenciais exigidos neste Convite será desclassificada;

12.5 - Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital, bem como, será desclassificada a que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do Art.48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8666/93;

13.2 - Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital poderá ser protocolada até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes com as propostas, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8666/93;

13.3 - Das decisões da Comissão, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da última publicação da decisão;

13.4 - Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis;



13.5 - Os recursos serão processados nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

13.6 - Os recursos e impugnações deverão ser apresentados mediante petição dirigida a Comissão Permanente de Licitação e entregues ao setor de protocolo, situada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no horário das 8:00 às 13:00 horas;

13.7 - As impugnações serão julgadas e respondidas na forma do art. 41 § 1º da Lei nº 8.666/93.

14- CONTRATAÇÃO

14.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Termo de Contrato celebrado entre o FUNPRAMA – Fundo Previdenciário do Município de Amaraji e a Firma vencedora, observando-se os termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações, deste Convite e demais normas pertinentes.

14.2- Publicado o julgamento e a classificação da empresa e decorridos 05 (cinco) dias úteis da mesma, sem interposição de recursos, ou havendo, após o julgamento destes, a licitação será homologada e adjudicada e a adjudicatária será convocada a assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato.

14.3 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a adjudicatária não assinar o contrato, nas condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

14.4 - É facultado à Administração transferir a adjudicação às interessadas remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.5 - Caso já constem do processo os documentos solicitados no subitem anterior, a contratada ficará isenta de apresentá-los.

14.6 - Na ocorrência de celebração de Termo Aditivo que contemple itens constantes da planilha orçamentária deste edital, em que o preço unitário ofertado seja superior ao correspondente preço básico, fica o contratado sujeito a repactuá-los com a administração.

15- DA HOMOLOGAÇÃO E DA AJUDICAÇÃO

15.1– A homologação do processo e a Adjudicação do objeto serão efetuadas pela autoridade competente, de acordo com o Inciso VI do Art. 43 da Lei nº. 8.666/93.

16- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obrigará-se-á:

16.1 – executar os serviços em conformidade com o projeto básico, observadas as especificações contidas no **Anexo I**, na Secretaria demandante;

16.2 – a substituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os serviços não aceitos pela Secretaria demandante por decisão motivada ou por não satisfazerem às especificações exigidas neste Convite;

16.3 – a Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Edital, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste Edital, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Contratante obrigará-se-á a providenciar o recebimento definitivo dos serviços, de acordo com o estabelecido no presente Convite, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.

[Handwritten signatures and initials]



18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de nota de empenho, após o recebimento do material com a Nota Fiscal devidamente atestada pelas Secretarias demandantes;

18.2 - Não haverá reajustamento de preços.

19 – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, o **FUNPRAMA – Fundo Previdenciário do Município de Amaraji** poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II – Multa, sendo:

- a) de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa da licitante vencedora em receber a referida nota de empenho, dentro do prazo estabelecido no sub-item 14.2. deste Edital, ou inexecução no fornecimento do(s) item(ns) do objeto da presente licitação;
- c) III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

19.1- As multas previstas no subitem II não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20 - FISCALIZAÇÃO

20.1 - A PMA, através do FUNPRAMA – Fundo Previdenciário do Município de Amaraji, acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do presente Convite e comunicará à futura contratada as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

20.2 - A futura contratada deverá fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo FUNPRAMA – Fundo Previdenciário do Município de Amaraji.

21- DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A CPL poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 5 (cinco) dias úteis, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações;

21.2 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do mesmo;

21.3 - As interessadas poderão formular consultas, e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo-se à Comissão Permanente de Licitação, que atende ao público



de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8:00 às 13:30 horas, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Amaraji, com endereço no preâmbulo deste edital;

21.4 - As interessadas poderão obter maiores informações acerca do presente Instrumento Convocatório, na Comissão Permanente de Licitação, na sede da PMA – PE, situada à Rua Rocha Pontual, 72, Centro, Amaraji - PE, Telefone (0**81) 3553-1944, de Segunda à Sexta, no horário das 08h às 13:00 horas;

21.5 - É competente o Foro da Comarca de Amaraji, para discussões de litígio decorrentes da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

22.6 - Integram o presente Edital:

22.6.1 - Anexo I – Termo de Referência;

22.6.2 - Anexo II - Roteiro de Apresentação da proposta;

22.6.3 - Anexo III - Modelo de Credencial

22.6.4 - Anexo IV – Declaração que não emprega menor (MODELO);

22.6.5 - Anexo V – Declaração de Inexistência Fatos Supervenientes (MODELO);

22.6.6 - Anexo VI- Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Modelo);

22.6.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato

Amaraji, 22 de novembro de 2017.

Marta Barbosa da Silva Lima	Maria Helena Soares de Moura	José Severo da Silva
Presidente	Secretária	Membro

Andre Pitt Araújo Sales
Consultor Jurídico
OAB-PE 19.159



ANEXO I – CONVITE Nº 001/2017

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

Contratação de empresa especializada nos serviços de consultoria e assessoria contábil para atender as demandas do FUNPRAMA - Fundo Previdenciário do Município de Amaraji, conforme discriminado no quadro abaixo:

Item	Especificação dos Serviços	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.0	Serviços especializados de assessoria e consultoria técnica contábil.	Mês	12	4.133,33	49.599,96
2.0	Reprocessamento de contabilidade da execução orçamentária dos meses de março a novembro do corrente ano, como: emissão de balanços, demonstrativos contábeis, reenvio dos sistemas SAGRES – Contabilidade e Folha de Pagamento dos meses de março a novembro/2017, conferência e apuração das despesas previdenciárias, conferência dos saldos junto ao sistema de contabilidade.		01	25.833,33	25.833,33
TOTAL:					75.433,29

Valor máximo estimado aceito pelo Fundo Previdenciário é de R\$ 75.433,29 (Setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e tres reais e vinte e nove centavos).

DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, no prazo de até 30(trinta) dias, contados a partir da emissão da nota fiscal e atestada pelo gestor do contrato, mediante transferência bancária na conta corrente e domínio bancário informado na proposta de preços.

O pagamento das parcelas extras referentes ao serviço de reprocessamento de contabilidade se dará imediatamente à conclusão desse serviço mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.



AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL



DO CUMPRIMENTO:

A prestação dos serviços descritos nesse Termo de Referência será fiscalizado pelo gestor do contrato para que sejam cumpridas todas as exigências constantes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Durante a vigência deste contrato, a CONTRATANTE compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços anotando em registro próprio as falhas que por ventura sejam detectadas;
- c) Comunicar a CONTRATADA qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo recusar os serviços que não estejam de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- d) Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de penalidade;
- e) Proceder consulta de forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob forma de extrato e, juntado aos autos com a instrução processual necessária;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA compromete-se a:

- a) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços ao FUNPRAMA - Fundo Previdenciário do Município de Amaraji, respondendo civilmente e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
- b) Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes com as normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório;
- c) Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no subitem 3.2 deste Termo de Referência, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes correlatos aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- f) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



DO PRAZO CONTRATUAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada deverá executar os serviços a partir da assinatura do contrato, que terá a vigência de **12 (doze) meses**, e o mesmo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o

Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, dada a essencialidade dos serviços e por ser o mesmo de natureza continuada.

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada deve designar técnicos habilitados e responsáveis pela prestação dos serviços objeto da contratação, disponibilizando assessoramento relacionado com os procedimentos necessários à consecução satisfatória. Quando os serviços funcionarem regularmente no FUNPRAMA - Fundo Previdenciário do Município de Amaraji, com o novo padrão de qualidade, permanecerá o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

- a) Visitas técnicas regulares diariamente, seguindo programação definida em contrato;
- b) Atendimentos emergenciais, aos órgãos solicitantes, sempre que for necessário;
- c) Atendimentos na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, treinamentos e seminários;
- d) Respostas de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e "on-line";
- e) Produção de relatórios técnicos e gerenciais para orientação da Administração do FUNPRAMA - Fundo Previdenciário do Município de Amaraji.

DOS RECURSOS ALOCADOS:

Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência são provenientes do Orçamento Anual do FUNPRAMA - Fundo Previdenciário do Município de Amaraji, na seguinte Classificação Orçamentária:

3000 - Fundo

3040 - Fundo Municipal de Previdência - FUNPRAMA

0927200162.132 - Manutenção das Atividades do FUNPRAMA

33903900 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Amaraji, 20 de novembro de 2017.

FUNPRAMA - Fundo Previdenciário do Município de Amaraji
Maria do Socorro C. da Silveira
Gerente Previdenciária



ANEXO II – CONVITE Nº 001/2017

ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo o seguinte roteiro:

1 - TERMO DE ABERTURA

1.1 - Identificação da Interessada

1.2 - Referência: Convite N.º 001/2017 – PL N.º 001/2017 do FUNPRAMA / CPL.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA

De 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

3 - PREÇO

Indicar o preço global, em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a interessada se propõe a fornecer o objeto deste Edital, em conformidade com as especificações, inclusive anexando a planilha de orçamento proposto correspondente a constantes do ANEXO I.

4 – PRAZO E CONDIÇÕES: conforme itens 03 e 04 do Edital.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme item 18 do Edital.

6 – ENTREGA DO OBJETO: conforme subitem 16.1 do Edital.

7 - REAJUSTAMENTO: conforme item 18.2 do Edital.

8 - TERMO DE ENCERRAMENTO

Local e Data / Assinatura

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL



ANEXO III – CONVITE Nº 001/2017

C R E D E N C I A L (M O D E L O)

Credencio o Senhor (a)-----, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº--
---, expedido pela-----, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº-----,
residente à rua -----, nº -----, como meu mandatário, para representar a empresa -----
-----, podendo praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, concemente ao Convite n.º
001/2017 do FUNPRAMA, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE
CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DO FUNPRAMA
- FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI**, de acordo com os quantitativos e especificações
contidas no Termo de Referência constante do anexo I deste Edital, inclusive com poderes de interposição de recursos,
desistência expressa dos mesmos e renúncia ao prazo recursal.

-----, ----- de ----- de 2017.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS.: a presente credencial só terá validade se anexada aos demais documentos solicitados no item 07 do Edital, quando for o caso.



AMARAÍ
PREFEITURA MUNICIPAL



ANEXO IV – CONVITE Nº 001/2017

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no Processo Licitatório nº. 001/2017, Convite nº 001/2017 / SAAE-PE, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().
Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL



ANEXO V – CONVITE Nº 001/2017

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE (MODELO)

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação no Convite nº 001/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DO FUNPRAMA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI**, declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaro também que fui plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis á execução do objeto, tendo inclusive recebido os documentos pertinentes.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, de _____ de _____ 2017.

(Nome e CPF do Representante Legal)

4
30



ANEXO VI – CONVITE Nº 001/2017

**Modelo de Declaração Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte**

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no Processo Licitatório nº. **001/2017**, Modalidade **CONVITE nº. 001/2017**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no subitem 9.8 do edital, DECLARA que:

se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2017

OBSERVAÇÃO:

Apresentar junto com a declaração CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL atestando o atendimento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 redação dada pela Lei Complementar nº 147/14. (Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC).



ANEXO VII – CONVITE Nº 001/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DO FUNPRAMA – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA

O FUNPRAMA – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, Rua Liberato Marques, 91 – Centro – Amaraji – PE, CEP 55.515-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.696.842/0001-43, neste ato representado pela sua gestora a Sra. **Maria do Socorro C. da Silveira, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº 2.686.619 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 686.064.864-34, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 113 – Centro – Amaraji - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a:**

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
INSCRIÇÃO NO CNPJ (MF) Nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº _____ BANCO / AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE Nº _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME COMPLETO: _____
CARGO QUE OCUPA: _____ NACIONALIDADE: _____
ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____
IDENTIDADE Nº _____ CPF (MF) Nº _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL _____

K.P.
W



AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL



doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento da **Convite nº 001/2017, do tipo menor preço global**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amaraji, devidamente homologado por sua ordenadora de despesas, celebram o presente Contrato para prestação de serviços que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

VINCULAÇÕES: **Processo nº 001/2017**
Convite nº 001/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento contratual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DO FUNPRAMA – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI**, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo vigência até o dia ____ de _____ de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços, objeto deste contrato, é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critérios das partes, mediante Termo Aditivo, por interesse da Administração. A data-base do presente contrato é ____/____/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global estimado do presente contrato será de **R\$** _____ (_____), já inclusos todos os custos e encargos referente ao objeto contratado e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

I – Manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, inclusive as obrigações de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

II – A responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como por qualquer dano ou prejuízo causados pelos mesmos ao FUNPRAMA – Fundo Previdenciário do Município de Amaraji ou a terceiros, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte ou de seus representantes ou prepostos;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

I – A efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme estabelecido.

II – A emitir para a **CONTRATADA**, após a conclusão do fornecimento, os Termos de Recebimento Definitivo, em conformidade com o Artigo 73, Inc. I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE**, através do órgão demandante, acompanhará a prestação dos serviços, objeto do contrato e comunicará a futura **CONTRATADA** às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, objeto do contrato quando se fizer necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não serão admitidas, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto do Contrato, à associação do contratado com outrem, bem como, a fusão, a cisão ou incorporação, que impliquem em substituição do contratado com outras pessoas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3000 – Fundo

3040 - Fundo Municipal de Previdência - FUNPRAMA

0927200162.132 – Manutenção das Atividades do FUNPRAMA

33903900 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

[Handwritten signatures and initials]



Para a prestação dos serviços que venha a ocorrer no exercício 2018, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, a **CONTRATANTE** poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II – Multa, sendo:

- a) de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, ou fornecimento, objeto deste certame, em desacordo com as condições estabelecidas;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa da licitante vencedora em assinar o referido contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem **14.2.** deste Edital, ou inexecução no fornecimento do item do objeto da presente licitação;
- c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

Parágrafo Primeiro – Com referencia à sanção de que trata a alínea “b”, decorrido o prazo de defesa sem que o contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa. o mesmo será notificado a recolher ao etário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dia, a contar da notificação pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal à **CONTRATANTE**, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

I. Edital Convite nº 001/2017 – PL nº 001/2017

II. Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de Amaraji, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL



E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Amaraji, _____ de _____ de 2017.

Maria do Socorro C. da Silveira
FUNPRAMA – Fundo Previdenciário do Município de Amaraji
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF